PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3500, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Idoso no Município de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Formiga a "Semana Municipal do Idoso".

Parágrafo único: A Semana do Idoso será comemorada anualmente, na semana que antecede o Dia Nacional do Idoso, onde todos os segmentos sociais poderão prestar suas homenagens aos idosos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e as Escolas Municipais deverão, nesta semana, promover manifestações internas e externas, visando a conscientização e valorização do idoso em nosso Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de setembro de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete